



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 647/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL A OAB- ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Paulo, sem quaisquer ônus ou despesas, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o imóvel situado na Rua Jaci Lopes de Lima, Centro, com área de 292,74 m², (duzentos e noventa e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), conforme memorial descritivo:

O lote 134 A, encontra-se situado à Rua Jaci Lopes de Lima, com área de 292,74 m², (duzentos e noventa e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), desmembrado da área designada “Lote 134”, pertencente à Prefeitura Municipal de Juquiá. O memorial da área desmembrada tem como divisas, medidas e confrontações seguintes: para quem de frente olha o terreno; lado de frente mede 6,50 (seis metros e cinqüenta centímetros), confrontando com a Rua Jaci Lopes de Lima; lado direito mede 28,36 (vinte e oito metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o lote 134 propriedade de Prefeitura Municipal de Juquiá; lado esquerdo mede 31,00 (trinta e um) metros confrontando com Lote 193 propriedade Espólio Venâncio Dias Patricio; Lote 206 propriedade de Karin Ibrahim Hedjazi; Lote 214 propriedade de Maria Gizelda Chavez Pinto; Lote 233 propriedade de Said Chaaaito e finalmente pelos fundos mede 13,85 (treze metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com Lote 248 propriedade de Carlos Nunes da Silva e Lote 268 propriedade de Samira Hedjazi.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei será destinado à construção da Casa do Advogado da Subseção de Juquiá.

Parágrafo único. Caso a OAB, observando-se o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, não implemente a destinação de que trata o caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do município, a qualquer tempo, perdendo quaisquer benfeitorias nele efetuadas.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE DEZEMBRO 2013.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos